



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE)**  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (CASE)**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS (DIGEB)**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE MORADIA (DIGEM)**

## **REQUERIMENTO PARA AUXÍLIO CRECHE**

(SOMENTE PARA RESIDENTES E/OU BOLSISTAS DE INICIAÇÃO ACADÊMICA)

( ) RESIDENTE UNIVERSITÁRIA

( ) BOLSISTA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Ceará, sob matrícula n.º \_\_\_\_\_, venho requerer à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis inscrição para o Auxílio Creche, conforme Edital n.º \_\_\_\_\_/2014.2.

Nome do Filho/a: \_\_\_\_\_

Idade (em meses): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dados Bancários:

CPF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Anexar a este requerimento a seguinte documentação:

- comprovante dos dados bancários;
- certidão de nascimento do(a) filho(a) com idade entre 6 e 48 meses incompletos;
- declaração de não conclusão de curso de graduação, disponível no site da PRAE ([www.prae.ufc.br](http://www.prae.ufc.br)) e nos locais de inscrição.

## CLÁUSULAS IMPORTANTES:

### 1. Público Alvo

Estudantes mães matriculadas e frequentando regularmente as aulas em um dos cursos de graduação presencial (licenciatura, bacharelado ou tecnológico) da Universidade Federal do Ceará, que possuam guarda e responsabilidade legal de crianças com idade entre 6 e 48 meses incompletos.

### 2. Critérios

- a) ter guarda e responsabilidade legal de crianças com idade entre 6 e 48 meses incompletos, sendo obrigatória a apresentação de certidão de nascimento da mesma.
- b) ter situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada mediante análise da Equipe Técnica, devidamente homologada pela Coordenadoria de Assistência Estudantil/PRAE.
- c) declarar não ter concluído curso de graduação.
- d) comprovar matrícula nos cursos de graduação presencial da UFC.

### 3. Concessão do Auxílio

- a) O auxílio creche será concedido dentro de cada exercício orçamentário, por um período de até 12 (doze) meses.
- b) A continuidade de recebimento do benefício no semestre 2015/1 está condicionada à apresentação de atestado regular de matrícula no referido semestre, de acordo com cronograma do Edital a ser lançado em 2015.1.
- c) O valor do auxílio creche será de R\$ 210,00, podendo ser acumulado com qualquer outro auxílio ou bolsa que a estudante mãe faça jus.
- d) A concessão do auxílio creche ocorrerá somente à estudante mãe que possui guarda ou responsabilidade legal da criança, destinada a um(a) único(a) filho(a) da requerente.

### 4. Interrupção

O auxílio creche quando concedido poderá ser mantido durante a integralização curricular do respectivo curso da mãe beneficiada, e sua interrupção dar-se-á:

- a) por solicitação da estudante beneficiada;
- b) pela perda, devidamente comprovada, da condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) por infração, devidamente apurada, aos editais de concessão, ou a regulamentos de manutenção desse benefício;
- d) pela conclusão de curso de graduação pela estudante mãe beneficiada;
- e) pela promoção da criança da situação de creche para nível escolar posterior, segundo a legislação vigente, em virtude da variação natural de sua faixa etária;
- f) pelo trancamento ou abandono do curso pela estudante beneficiada, durante o período de vigência do benefício.

*Declaro conhecer as condições do Auxílio Creche, e que respondo pela veracidade de todas as informações contidas neste formulário, por mim preenchido, e pela documentação anexada.*

Local e Data:

Assinatura: